



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 091 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1 986

Autoriza o Executivo Municipal a conve
niar com empresas locais-pessoas jurí
dicas, a manutenção dos parques, pra
ças, jardins e demais áreas verdes mu
nicipais e dá outras providências.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão
de 15 de setembro de 1 986, aprovou e ele promulga a seguinte
L E I :

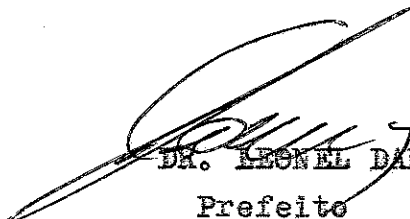
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
conveniar com empresas locais-pessoas jurídicas, a manutenção de
Parques, Praças, Jardins e demais áreas verdes municipais e dá ou
tras providências.

Parágrafo Único - Pelos serviços de manutenção a em
presa conveniada nada receberá.

Artigo 2º - Á empresa conveniente poderá, conforme espe
cificações estabelecidas no convênio, colocar placas indicadoras de
que a manutenção do parque, praça, jardins, ou área verde municipal
está a seu cargo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 29 de setembro de
1 986


DR. LEONEL DAMO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - Fls. 02 -

LEI Nº 2 091 ,DE 29 DE SETEMBRO DE 1 986

ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

RENATO DAMO
Secretário de Serviços Urbanos

Registrada no Departamento da Secretária
Executiva, afixado no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios

AILSON DE GENARO
Respondendo pelo Expediente

nqs